



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Folha nº _____

Visto: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 814/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 078/2017

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PINHEIRO 19109758852

OBJETO: Contratação de serviço de pintura no prédio em reforma da Prefeitura Municipal, conforme Termo de Referência- Anexo I.

1. PREÂMBULO

1.1. PARTES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo, Sr. **Candido Murilo Pinheiro Ramos**, titular do RG nº 34.324.977-7 e CPF nº 281.982.998-82 e a empresa **MARCOS ANTONIO PINHEIRO 19109758852**, CNPJ nº 15.022.557/0001-09, estabelecida à Rua José Gonçalves, 115, Bairro Centro, Nazaré Paulista/ SP, CEP: 12.960-000 neste ato representado pelo Sr. Marcos Antonio Pinheiro, titular do RG nº 28.673.453-9 SSP/SP, e do CPF nº 191.097.588-52 a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1.2. FUNDAMENTO - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 31/2017, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 814/2017.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se a prestar serviço de pintura no prédio em reforma da Prefeitura Municipal, conforme Termo de Referência – Anexo I.

2.2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - os serviços deverão ser prestados na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem como, todos os impostos e tributos que houverem.

2.3. GESTOR: A CONTRATANTE designa como gestor do contrato Sr. Antonio Carlos Barbosa, portador do RG. 13.127.844-7 e CPF 028.213.238-40, diretor de Obras e Serviços.

3. PRAZOS

3.1. PRAZO DE DURAÇÃO - Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Folha nº _____

Visto: _____

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. PREÇO - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o valor total de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). Segue discriminação do serviço:

Especificações Técnicas Mínimas	TOTAL R\$
<p>Pintura da Alvenaria – Aplicação de massa corrido e tinta de base acrílica, sobre superfícies rebocadas de alvenaria ou concreto, duas demãos ou mais até o completo acabamento com ou sem alteração da cor existente, inclusive retoques de massa, lixamento e limpeza das superfícies. Paredes internas e externas inclusive muro em contorno.</p> <p><i>Tinta acrílica – Repintura de alvenaria e concreto com retoque de massa</i></p> <p>Pintura de Forros de Madeira – Aplicação do verniz, inclusive o prepare das superfícies. Aplicação de 3 (três) demãos ou mais até complete acabamento.</p> <p><i>Verniz poliuretano forros de Madeira</i></p> <p>Pintura Portas de Madeira e Esquadrias Metálicas – Aplicação de esmalte sintético, para repintura de esquadrias e peças de marcenaria em geral, com ou sem alteração de cor existente, inclusive retoques de massa, lixamento e limpeza das superfícies.</p> <p><i>Esmalte sintético – Repintura de esquadrias de Madeira e repintura de Esquadrias Metálicas.</i></p>	11.600,00

4.2. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

4.3. REAJUSTAMENTO - O preço expresso neste contrato são irrealizáveis.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. VALOR - O valor deste Contrato é de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

5.2. RECURSOS - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o valor conforme quadro a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CODIGO REDUZIDO	VALOR (R\$)
4.4.90.39.00.00.00.00.0.1.110	001	R\$ 11.600,00

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela “PREFEITURA”, implicará na multa de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Folha n° _____

Visto: _____

10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.

6.2. A “CONTRATADA” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “PREFEITURA”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

6.5. Poderá a “PREFEITURA” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

7.1. O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.

7.3. A responsabilidade da “CONTRATADA” pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.

7.4. A “PREFEITURA” rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “CONTRATADA”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Folha nº _____

Visto: _____

8.3. A “CONTRATADA” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.

8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “PREFEITURA” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.

8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.

8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Atibaia – Vara Distrital de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 06 de julho de 2017.

PREFEITURA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS
